



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.204

" AUTORIZA PARTICIPAR DE CONSÓRCIO DE MÁ-
QUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, ABRE CRÉDI-
TO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu
Pelo Conselho Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio de Máquinas e Veículos automotores, dentro da metodologia regida pela Lei nº. 5768 de 20-12-71 e sua legislação complementar.

Art. 2º. - A participação que diz respeito o artigo supra se dará num prazo máximo de 12 meses; podendo, no final de cada exercício, alguma ou algumas parcelas serem empenhadas para pagamento em "Restos à Pagar".

Art. 3º. - No pagamento de parcela, parcelas ou do valor global, poderá ocorrer permuta, desde que haja interesse das partes.

Art. 4º. - Para a cobertura das despesas previstas, fica aberto no Orçamento vigente, o seguinte Crédito Especial:

ÓRGÃO	11	-	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	-	Serviço de Obras Públicas
CATEGORIA ECONÔMICA	4000	-	DESPESAS DE CAPITAL
B- CATEGORIA ECONÔMICA	4100	-	Investimentos
ELEMENTO	4110	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	C	-	Participação em Consórcios de Máquinas e Veículos Automotores
DOTAÇÃO.....			Cr\$ 360.000.000

Art. 5º. - Para fazer face a esta abertura, fica cancelada parcialmente, a seguinte Dotação:

ÓRGÃO	11	-	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02	-	Gabinete e Secretaria do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA	4000	-	DESPESAS DE CAPITAL
B- CATEGORIA ECONÔMICA	4100	-	Investimentos
ELEMENTO	4110	-	OBRAS E INSTALAÇÕES
	B	-	Construção do Paço Municipal
DOTAÇÃO.....			Cr\$ 360.000.000

Art. 6º. - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 7º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de fevereiro de 1.986
José da Silva - Pref. Municipal - Percival Artur Soares - Secretário